ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.039 /2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para implantação da rede alimentadora de energia elétrica a partir da subestação, destinada ao fornecimento de energia elétrica ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária para viabilizar a implantação da infraestrutura elétrica destinada ao fornecimento de energia ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco, a partir da subestação localizada no pátio do Centro Administrativo.
A execução da obra se faz necessária para garantir condições adequadas de fornecimento de energia elétrica aos referidos espaços públicos, possibilitando seu adequado funcionamento e utilização.
A intervenção contempla os serviços necessários à implantação da rede alimentadora, incluindo serviços preliminares, movimento de terra, retirada e recolocação de pedra basalto, pavimentação asfáltica, execução da rede, execução das caixas de passagem, instalações elétricas e mão de obra, conforme os documentos técnicos que acompanham o processo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da execução de uma obra cuja atividade é privativa da profissão de engenheiro eletricista. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento dos serviços solicitados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos para a realização da obra foram estabelecidos com base nos serviços constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro que integram o processo.
A contratação será realizada em **item único**, correspondente à execução integral da obra, sob regime de empreitada por preço global.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GIOVANI DALMÁS e MARA BEATRIZ MARDINI PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/FF83-C33F-AA0B-0EDF e informe o código FF83-C33F-AA0B-0EDF

Através da publicação do Edital de Licitação participarão empresas interessadas na obra e que possuam todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 400.645,78 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de **implantação da rede alimentadora de energia elétrica a partir da subestação**, destinada ao fornecimento de energia ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todos os serviços previstos nos documentos técnicos, necessários à entrega da obra em condições adequadas de funcionamento.

A execução deverá seguir o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais especificações que integram o processo.

O prazo previsto no cronograma físico-financeiro é de **02 (dois) meses**, distribuído entre o primeiro e o segundo mês de execução.

A obra terá a garantia pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do código civil brasileiro, ficando a contratada responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em parte, a obra executada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	SERVIÇOS		%	Serviços (R$)	Mês 1		Mês 2	
					%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,24	970,39	100,00	970,39	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA		1,53	6.144,06	50,00	3.072,03	50,00	3.072,03
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PEDRA BASALTO		0,17	681,14	100,0	681,14	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		0,93	3.725,43	-	-	100,00	3.725,43
5	EXECUÇÃO DA REDE		4,47	17.928,38	50,0	8.964,19	50,00	8.964,19
6	EXECUÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM		5,71	22.859,12	50,00	11.429,56	50,00	11.429,56
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		63,38	253.913,14	50,00	126.956,57	50,00	126.956,57
8	MÃO DE OBRA		23,57	94.424,12	50,00	47.212,06	50,00	47.212,06
TOTAL DA OBRA		**SIMPLES**	**100**	**400.645,78**	**49,74**	**199.285,94**	**50,26**	**201.359,84**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GIOVANI DALMÁS e MARA BEATRIZ MARDINI PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/FF83-C33F-AA0B-0EDF e informe o código FF83-C33F-AA0B-0EDF

		ACUMULADO			**49,74**	**199.285,94**	**100,00**	**400.645,78**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista que o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, a execução da obra obedecerá ao prazo de obra e pagamento em duas parcelas com a quitação após a entrega do produto. Na sua elaboração foi considerado o tempo necessário para a execução dos serviços contratados, de acordo com a responsabilidade técnica pertinente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir a execução integral da obra de implantação da rede alimentadora de energia elétrica, proporcionando infraestrutura adequada para o fornecimento de energia ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco.
Almeja-se, igualmente, obter a solução mais vantajosa para a Administração, observando-se a compatibilidade entre qualidade, especificações e preço do material.
A execução da obra deverá observar boas práticas de sustentabilidade, com adequada utilização dos materiais e recursos e correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços..

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável, indica servidores para atuarem como gestor Giovani Dalmás e fiscal do contrato Vânia Vendrúscolo Lopes, Portaria nº 32.994 /2026.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupancireta/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GIOVANI DALMÁS e MARA BEATRIZ MARDINI PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/FF83-C33F-AA0B-0EDF e informe o código FF83-C33F-AA0B-0EDF

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos tipo entulhos e materiais não utilizados na obra.	Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, bem como realizar a correta destinação das embalagens e eventuais resíduos gerados, conforme a legislação vigente.
Consumo de Recursos Naturais	Buscar empresas com certificação ambiental para garantir que a matéria prima foi obtida de maneira sustentável
Emissões de gases de efeito estufa com o transporte, em caso de locais distantes.	Priorizar fornecedores locais para reduzir as emissões associadas ao transporte ou utilizar tipos de transportes mais eficientes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 01 de setembro de 2026.

Giovani Dalmás
Matrícula nº 7063-7

Mara Beatriz Mardini Paz
Matrícula nº 7110-2

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GIOVANI DALMÁS e MARA BEATRIZ MARDINI PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/FF83-C33F-AA0B-0EDF e informe o código FF83-C33F-AA0B-0EDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF83-C33F-AA0B-0EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANI DALMÁS (CPF 324.XXX.XXX-68) em 01/09/2026 09:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARA BEATRIZ MARDINI PAZ (CPF 350.XXX.XXX-87) em 01/09/2026 10:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/FF83-C33F-AA0B-0EDF